

Despacho n.º 170/MAEN/2025

Devido à situação de calamidade pública no âmbito da pandemia da doença COVID-19 geraram-se constrangimentos alargados que levaram à necessidade de prorrogação excecional dos prazos previstos nos cadernos de encargos dos procedimentos concorrenciais de 2019 e 2020, para atribuição de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para a energia solar fotovoltaica (abertos pelo Despacho n.º 5531-B/2019, de 6 de junho e pelo Despacho n.º 5921/2020, de 29 de maio, respetivamente), nos termos do despacho do Secretário de Estado do Ambiente e Energia, de 19 de janeiro de 2022, tendo também sido concedida – para assegurar igualdade de tratamento – prorrogação de prazo para a obtenção de licença de produção e ou exploração aos demais centros electroprodutores, por despacho do Secretário de Estado do Ambiente e Energia, de 20 de maio de 2022.

A forte instabilidade decorrente do conflito armado na Ucrânia e o agravamento das condições subjacentes ao desenvolvimento dos procedimentos para a instalação de centros electroprodutores, procedeu-se a nova prorrogação dos prazos, por despacho da Secretária de Estado da Energia e Clima, de 22 de fevereiro de 2023, tendo também sido concedida – para assegurar igualdade de tratamento – prorrogação de prazo para a obtenção de licença de produção e/ou exploração aos demais centros electroprodutores, por despacho da Secretária de Estado da Energia e Clima, de 17 de março de 2023.

Finalmente, devido ao contexto geopolítico e às dificuldades ao nível das cadeias de abastecimento, por despacho conjunto da Secretária de Estado da Energia e Clima e do Secretário de Estado do Ambiente, de 22 de fevereiro de 2024, procedeu-se a nova prorrogação de prazos.

No contexto atual, considerando a situação geopolítica e os seus impactos económicos, e os constrangimentos daí decorrentes, mas tendo também presente a concretização dos compromissos internacionais de Portugal em transição energética e descarbonização efetiva e competitiva da economia nacional, que foram assumidos pelo XXIV Governo Constitucional no seu Programa de Governo e a concretização dos objetivos estabelecidos no PNEC 2030, considerando os vários pedidos dos promotores e no sentido de garantir a igualdade entre os interessados, justifica-se uma última prorrogação, improrrogável, de determinados prazos, o que se faz pelo presente despacho. Dada a situação concreta dos processos a que se refere, o presente ato é urgente e inadiável, consentâneo com os poderes atribuídos a um Governo de gestão.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos do Procedimento Concorrencial para Atribuição de Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para Energia Solar Fotovoltaica, aberto pelo Despacho n.º 5531-B/2019, de 6 de junho, no n.º 9 da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos do Procedimento Concorrencial para Atribuição de Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para Energia Solar Fotovoltaica, aberto pelo Despacho n.º 5921/2020, de 29 de maio, no n.º 7 da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos do Procedimento Concorrencial para Atribuição de Reserva de Capacidade de Injeção na Rede Elétrica de Serviço Público para Eletricidade a partir de Conversão de Energia Solar, aberto pelo Despacho n.º 11740-B/2021, de 26 de novembro, no.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual e nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio, na sua redação atual, determino:

- 1 - Prorrogar, por um período de doze meses, os prazos a que se refere o n.º 1 do Despacho Conjunto n.º 1/SEAMB/SEENC, da Secretária de Estado da Energia e Clima e do Secretário de Estado do Ambiente, de 22 de fevereiro de 2024.
- 2 - Dê-se conhecimento à Direção-Geral de Energia e Geologia, que deve promover a sua publicitação.

A Ministra do Ambiente e Energia

Maria da Graça Carvalho